



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



LEI Nº 1.706, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos**, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação federal e Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de São Domingos para o exercício de 2013 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 47.291.206,45 (quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e seus reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com as vinculações dos recursos previstos nos anexos que integram a presente lei.

Art. 2º Tendo em vista a Decisão nº 2.406/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2007, no exercício financeiro de 2013, a contabilidade dos Fundos Municipais do Município de São Domingos/SC será estruturada da seguinte forma:

I – Unidade Gestora Independente: Fundo de Saúde;

II – Unidade Orçamentária: Fundo de Assistência Social, Fundo para Infância e Adolescência, Fundo de Habitação de Interesse Social e Fundo Agropecuário.

**Seção I
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

Art. 3º É estimada a receita em R\$ 38.531.675,70 (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); fixada a despesa em R\$ 34.768.890,70 (trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos); Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Saúde em R\$ 3.062.785,00 (três milhões, sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais); Repasse Financeiro para a Câmara de Vereadores em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	18.466.447,05
Receita Tributária	R\$	1.650.109,38
Receita de Contribuições	R\$	210.000,00
Receita Patrimonial	R\$	216.360,17
Receita Agropecuária	R\$	46.305,00
Receita de Serviços	R\$	18.900,00
Transferências Correntes	R\$	15.748.169,37
Outras Receitas Correntes	R\$	576.603,13
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	22.628.300,00
Transferências de Capital	R\$	22.628.300,00
(-) Dedução para FUNDEB	R\$	-2.563.071,35
TOTAL GERAL	R\$	38.531.675,70



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



§ 2º As Despesas serão realizadas de acordo com as Unidades Orçamentárias com a seguinte Classificação Institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$	34.768.890,70
Gabinete do Prefeito	R\$	655.000,00
Secretaria da Administração e Fazenda	R\$	1.733.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	R\$	6.515.503,63
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	R\$	1.348.250,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	R\$	10.437.519,43
Encargos Gerais do Município	R\$	377.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.529.940,49
Fundo Agropecuário Municipal	R\$	3.820.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	R\$	7.306.676,15
Fundo da Infância e Adolescência	R\$	41.000,00
Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
COMDEC	R\$	1,00

Seção II
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R\$ 8.759.530,75 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); fixa a despesa em R\$ 11.822.315,75 (onze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) e Transferências Financeiras do Município em R\$ 3.062.785,00 (três milhões, sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	2.114.530,75
Receita Patrimonial	R\$	10.500,00
Transferências Correntes	R\$	13.560,75
Transferências de Capital	R\$	2.090.470,00

§ 2º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas de acordo com a seguinte Classificação Institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$	11.822.315,75
Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.822.315,75

Seção III
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 5º O Orçamento da Câmara de Vereadores fixa a despesa e a Transferência Financeira do Município limitado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Parágrafo único. As Despesas do Orçamento da Câmara de Vereadores serão realizadas de acordo com a seguinte Classificação Institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$	700.000,00
Câmara de Vereadores	R\$	700.000,00

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário.

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante autorização Legislativa.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial e em cada Fonte de Recurso, mediante autorização Legislativa.

V – abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da despesa do exercício de 2013, mediante autorização Legislativa, utilizando como fontes de recursos o superávit financeiro apurado em balanço de acordo com o art. 7º da Lei 4.320/64;

VI – abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da despesa do exercício de 2013, mediante autorização Legislativa, utilizando como fonte o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 10 Comprovado o interesse público municipal e mediante autorização Legislativa, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11 Durante o exercício de 2013 fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Art. 12. Na elaboração do Cronograma de Metas Bimestrais de Arrecadação, não serão consideradas as receitas de capital previstas, tendo em vista serem recursos vinculados a convênios e operações de crédito com fim específico.

Art. 13 Os anexos da Lei Orçamentária foram elaborados até o nível de modalidade de aplicação, sendo que a execução se dará em nível de elemento de despesa.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos SC, 17 de dezembro de 2012.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e republicada em 24 de dezembro de 2012.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

REPUBLICADA EM DECORRÊNCIA DE REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.